



PARTE B

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Conselho de Acompanhamento dos Julgados de Paz

Despacho (extracto) n.º 23891/2008

Deliberação n.º 37/2008, do Conselho de Acompanhamento dos Julgados de Paz relativa a nomeações e colocações de Juizes de Paz, aprovada na reunião extraordinária de 16 de Agosto de 2008:

Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 78/2001, de 13.07, no Regulamento de Nomeações de Juizes de Paz (*Diário da República*, 2.ª série, de 14.07.2006) e atendendo às respectivas graduações, na sua reunião extraordinária de 25 de Agosto de 2008, o Conselho de Acompanhamento dos Julgados de Paz deliberou o seguinte quanto a nomeações e colocações de Juizes de Paz:

1 — Dr.ª Ana Paula de Almeida Flausino, Juíza de Paz do Julgado de Paz de Seixal, transferida, como requereu, para o Julgado de Paz de Odivelas.

2 — Dr.ª Maria Judite Costa Dias, Juíza de Paz do Julgado de Paz de Sintra, transferida, como requereu, para o Julgado de Paz de Palma/Setúbal.

3 — Dr. António dos Santos Carreiro, Juiz de Paz do Julgado de Paz de Agrupamento de concelhos sediado em Cantanhede, transferido, como requereu, para o Julgado de Paz de Seixal.

4 — Dr.ª Sofia Ferreira Lopes de Campos Coelho, Juíza de Paz do Julgado de Paz de Agrupamento de concelhos sediado em Oliveira do Bairro, transferida, como requereu, para o Julgado de Paz de Sintra.

5 — Dr.ª Ana Paula Grandão Teles, Juíza de Paz do Julgado de Paz de Agrupamento de concelhos sediado em Aguiar da Beira, transferida, como requereu, para o Julgado de Paz do Agrupamento de concelhos de Cantanhede, Mira e Montemor-o-Velho.

6 — Dr.ª Maria Gabriela Gonçalves Cunha, Juíza de Paz do Agrupamento de concelhos sediado em Santa Marta de Penaguião, transferida, como requereu, para o Julgado de Paz de Sintra.

7 — Dr.ª Ângela Cristina Silva Cerdeira, Juíza de Paz do Julgado de Paz de Terras de Bouro, transferida, como requereu, para o Julgado de Paz da Trofa.

8 — Dr. Luís Filipe Brito da Silva Guerra, nomeado Juiz de Paz e colocado, como requereu, no Julgado de Paz do Porto.

9 — Dr.ª Perpétua Isabel dos Santos Pereira, nomeada Juíza de Paz e colocada, como requereu, no Julgado de Paz de Terras de Bouro.

10 — Dr.ª Dulce Maria Martins do Nascimento, nomeada Juíza de Paz e colocada, como requereu, no Julgado de Paz de Santa Maria da Feira.

11 — Dr.ª Iria de Fátima Teixeira Pinto de Oliveira, nomeada Juíza de Paz e colocada, como requereu, no Julgado de Paz do Agrupamento de concelhos de Oliveira do Bairro, Águeda, Anadia e Mealhada.

12 — Dr.ª Marta Duarte Nogueira, nomeada Juíza de Paz e colocada, como requereu, no Julgado de Paz de Vila Nova de Poiares.

13 — Dr.ª Sandra Cristina Nunes Marques, nomeada Juíza de Paz e colocada, como requereu, no Julgado de Paz de Agrupamento de concelhos de Aljustrel, Almodôvar, Castro Verde, Mértola e Ourique.

14 — Dr.ª Elisa da Silva Flores, nomeada Juíza de Paz e colocada, como requereu, no Julgado de Paz do Agrupamento de concelhos de Aguiar da Beira, Penalva do Castelo, Sátão, Trancoso e Vila Nova de Paiva.

15 — Dr.ª Martinha Ribeiro Pinheiro, nomeada Juíza de Paz e colocada, como requereu no Julgado de Paz de Agrupamento de concelhos de Santa Marta de Penaguião, Alijó, Murça, Peso de Régua, Saborosa e Vila Real.

16 — Dr.ª Daniela dos Santos Costa, nomeada Juíza de Paz e colocada, como requereu, no Julgado de Paz de Agrupamento de concelhos de Tarouca, Armamar, Castro Daire, Lamego, Moimenta da Beira e Resende.

Posses

As posses serão conferidas, pelo Conselho de Acompanhamento dos Julgados de Paz, independentemente da data de publicação no *Diário da República*, por razões de serviço, no prazo de cinco dias após conhecimento, pelos nomeados, da definitividade das nomeações ou no prazo que, excepcionalmente, se justificar, em local ou locais a decidir pelo referido Conselho, ouvidos os empossados.

Os empossados serão considerados em funções imediatamente a seguir às respectivas posses; salvo no caso do Julgado de Paz do Agrupamento de concelhos de Aljustrel, Almodôvar, Castro Verde, Mértola e Ourique, em que o início de funções ocorrerá no dia de instalação desse mesmo Julgado de Paz, se este dia for posterior ao da correspondente posse.

Subsequentemente às respectivas posses, o Conselho de Acompanhamento dos Julgados de Paz deliberará o que se justificar quanto à prestação de serviço excepcional, parcial e transitório de alguns Juizes de Paz em outros Julgados de Paz, além daquele de que são titulares, conforme previsto.

5 de Setembro de 2008. — O Presidente, *Jaime Octávio Cardona Ferreira*.



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Instituto Nacional de Estatística, I. P.

Aviso n.º 23786/2008

O artigo 24.º da Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro, que aprova o Novo Regime do Arrendamento Urbano (NRAU), atribui ao Instituto Nacional de Estatística o apuramento do coeficiente de actualização anual de renda dos diversos tipos de arrendamento, o qual deve constar de aviso a ser publicado no *Diário da República* até 30 de Outubro.

Nestes termos, torna-se público, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro, que o coeficiente de actualização dos diversos tipos de arrendamento, para vigorar no ano civil de 2009, é de 1,028.

15 de Setembro de 2008. — A Presidente, *Alda de Caetano Carvalho*.

Instituto Português da Juventude, I. P.

Aviso n.º 23787/2008

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por meu despacho de 08 de Setembro de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de trinta e nove vagas existentes na categoria de técnico superior de 1.ª classe da carreira técnica superior do quadro de pessoal do Instituto Português da Juventude, I. P. (IPJ) aprovado pela Portaria n.º 778/99, de 31 de Agosto.

2 — Foi dado cumprimento ao estabelecido nos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, tendo sido aberto procedimento de selecção para reinício de funções por tempo indeterminado, de pessoal em situação de mobilidade especial a 14 de Agosto de 2008.

3 — Menção a que se refere o Despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: “Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição,